



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo administrativo nº 911/2015 – 1315/2015 – 2697/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Nova Data da realização: 04/11/2015

Horário de início da sessão: 09:00 horas

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro - Cordeirópolis/SP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, *torna público para conhecimento dos interessados*, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 2.587, de 16 de junho de 2008** e **Decreto Municipal nº 2.105, de 13 de dezembro de 2001**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

2.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde.**

2.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.3. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 3.2.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- 3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.7. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
- 3.2.8. reunidas em consórcio.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.

4.1.5. Os documentos de que trata a alínea “a” do subitem 4.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.1.5.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro.

4.1.5.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada está estimada em **R\$ 728.431,00 (setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais)**, e será atendida por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2015 e correspondentes de 2016 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Lei Complementar nº 147, de 07/08/14;
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 2.587, de 16/06/08;
- 6.1.9. Decreto Municipal nº 2.105, de 13/12/01; e
- 6.1.10. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, *preferencialmente*, através do e-mail licitacoes@cordeirópolis.sp.gov.br

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2015
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2015
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preços dos produtos;

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário, total, por lote e global**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.2.3. Por ser critério de julgamento por valor por lote todos os itens tem que ser cotados.

9.4.3. A(s) marca(s)/fabricante do(s) produto(s) cotado(s);

9.4.4. O prazo de validade/garantia dos produtos.

9.4.5. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.6. Prazo de entrega dos produtos cotados, que deverá ser de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

9.4.7. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.8. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.8.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

9.5. Por se tratar de um pregão com muitos itens, e visando a facilidade no lançamento do sistema da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, além da apresentação da proposta financeira impressa, **(obrigatória)** as licitantes poderão apresentar a proposta em formato eletrônico, através de **CD**, conforme arquivo padronizado, disponibilizado aos licitantes por meio de “download” no Portal Institucional da Prefeitura www.cordeirópolis.sp.gov.br no link Licitações.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.1.4. A documentação exigida neste item 10.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

10.1.2.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

10.1.2.4.1.2. Caso o licitante possua a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

substituição a Certidão constante no item 10.1.2.4.; Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão constante no item 10.1.2.3.1. que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

10.1.4. Qualificação Econômico Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. **Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro e equipe.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequêntes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço** e **Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III**.

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item / total / global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)**.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for à melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do *menor preço* e do *objeto*, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida a proposta vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora.

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.12.1. Admite-se a juntada de documentos complementares e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A juntada de documentos complementares será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(o) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de marca e fabricante oferecidos na proposta original, bem como, a elevação dos preços unitários fixados na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10 (dez) deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. A petição de impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

12.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura da ata de registro de preço

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cordeirópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

13.1.7.1. O horário do funcionamento do setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis é de segunda-feira à sexta-feira, das 12:00 horas às 17:00 horas.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

14.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do art. 2º do Decreto Municipal nº 2.105/01, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A empresa detentora será notificada pessoalmente, via “fac-símile”, e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

14.2. A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Diário Oficial do Município de Cordeirópolis**.

14.3. O Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.105/01 e da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. A empresa detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preço, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.1.2, terá seu Registro de Preços cancelado.

14.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 9º do Decreto Municipal nº 2.105/01.

14.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. Para instruir a formalização da ata de registro de preços dos medicamentos, a licitante convocada deverá, sob pena do registro de preço não se efetivar, apresentar os seguintes documentos:

14.7.1. LICENÇA PARA O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

14.7.2. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE), expedida pelo Ministério da Saúde em nome da licitante;

14.7.3. CERTIFICADO DE REGISTRO DOS PRODUTOS no Ministério da Saúde, ou comprovação de que o produto é dispensado de registro;

14.7.5. O(s) licitante(s) que, quando convocados para tanto, **não** apresentar(em) os documentos mencionados nos itens 14.7.1 a 14.7.3 **decairá(ão)** do direito de contratar o fornecimento do respectivo lote junto à Administração, devendo ser procedida a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA através do **Banco do Brasil S.A.**

15.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço é fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O prazo de entrega dos produtos é de **5 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**;

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

17.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nas quantidades e no horário indicado na(s) **Autorização(ões) de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

17.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da **Secretaria Municipal de Saúde**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectivas(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s).

17.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 17.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**;

17.4. O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

17.4.3 Somente serão aceitos os produtos que, na data de entrega à unidade requisitante, apresentem validade equivalente a, pelo menos, **70% (setenta por cento), do prazo total de validade previsto na embalagem**, (exclusivo para os produtos que possuem validade).

17.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

17.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **Secretaria Municipal de Saúde** de Cordeirópolis.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

21.8. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 13 de outubro de 2015.

KELEN CRISTINA RAMPO CARANDINA

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão nº 46/2015.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
1.	ATADURA GESSADA 10 cm	5.000	UNID
2.	ATADURA GESSADA 12 cm	5.000	UNID
3.	ATADURA GESSADA 15 cm	5.000	RL
4.	ATADURA GESSADA 20 cm	5.000	UNID
5.	ATADURA GESSADA 6 cm	5.000	UNID
6.	ATADURA GESSADA 8 cm	3.000	UNID
7.	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 cm	50	UNID
8.	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS	15.000	UNID
9.	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 x 7,5 cm 13 FIOS/m ² Fibras 100% algodão, embalada em papel grau cirúrgico, esterilizada a gás óxido de etileno, embalagem com 10 unidades	200.000	PCT
10.	LUVA CIRÚRGICA 7,0 ESTÉRIL	2.000	PAR
11.	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO CX. COM 144	50	CX
12.	BOTA UNNA 10,2 x 9,14 m Composição óxido de zinco, óleo castor, petrolato branco e água, base em gaze elástica, estéril, embalagem individual.	500	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

13.	ABSORVENTE ÍTIMO Formato anatômico e canais de tripla proteção que protegem de vazamentos nas laterais e nas extremidades, pacote com 8 unidades	100	PCT
14.	ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO 50 mm Pacote com 04 unidades	25	PCT
15.	ESPÁTULA DE AYRES ESTILO C/ 100	10.000	PCT
16.	EXTENSÃO DE SILICONE 1,20 cm	600	PCT
17.	FIO DE SUTURA 2-0 AGULHADO Fio de sutura cirúrgica sintética, absorvível, estéril, composta de copolímero obtido a partir de glicolida e lactida, revestida com poliglactina 370 e estearato de cálcio, caixa com 12 unidades	25	CX
18.	FIO DE SUTURA 3-0 AGULHADO Fio de sutura cirúrgica sintética, absorvível, estéril, composta de copolímero obtido a partir de glicolida e lactida, revestida com poliglactina 370 e estearato de cálcio, caixa com 12 unidades	25	CX
19.	FIO DE SUTURA 4-0 AGULHADO Fio de sutura cirúrgica sintética, absorvível, estéril, composta de copolímero obtido a partir de glicolida e lactida, revestida com poliglactina 370 e estearato de cálcio, caixa com 12 unidades	25	CX
20.	LÂMINA DE BISTURI N 11 CX COM 50 UNIDADES	30	CX
21.	LÂMINA DE BISTURI N 15 CX COM 50 UNIDADES	30	CX
22.	MALHA TUBULAR 4 cm	100	RL
23.	MALHA TUBULAR 6 cm X 15 m	100	RL
24.	MALHA TUBULAR 10 cm	100	RL
25.	MALHA TUBULAR 12 cm	100	RL
26.	MALHA TUBULAR 15 cm	100	RL
27.	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO N. 95	5.000	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

28.	MÁSCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	1.000	UNID
29.	MÁSCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	700	UNID
30.	MÁSCARA TIPO REPIRADOR N. 95	1.000	UNID
31.	PLACA DE RESINA SINTÉTICA FLEXÍVEL 57mm	500	UNID
32.	TALA DE ALUMÍNIO 19 X 25 mm	50	UNID
33.	TALA DE ALUMÍNIO 12 X 25 mm	50	UNID
34.	TALA DE ALUMÍNIO 16 X 25 mm	50	UNID
35.	TORNEIRINHA DESCARTÁVEL 02 VIAS	200	UNID
36.	FIO DE NYLON 3-0 S/ AGULHA	50	CX
37.	FIO DE NYLON 2-0 AGULHADO	50	CX
38.	FIO DE NYLON 4-0 S/ AGULHA	50	CX
39.	FIO DE NYLON 5-0 S/ AGULHA	50	CX
40.	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA Confeccionado em TNT 100% polipropileno, material descartável, atóxico branco, gramatura 20g	15.000	UNID
41.	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 Intravascular e intramuscular para infusão de medicamentos e extração de sangue e fluidos corpóreos, com corpo de aço inoxidável com bísel trifacetado e siliconizado para uma punção atrumática com adaptação universal para seringa tipo luer, identificando por cor o número e o calibre, tampa protetora do corpo em polipropileno, embalagem individualmente tipo blister em papel grau cirúrgico, esterilizada em óxido de etileno.	5.000	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

42.	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 Intravascular e intramuscular para infusão de medicamentos e extração de sangue e fluidos corpóreos, com corpo de aço inoxidável com bísel trifacetado e siliconizado para uma punção atrumática com adaptação universal para seringa tipo luer, identificando por cor o número e o calibre, tampa protetora do corpo em prolipropileno, embalada individualmente tipo blister em papel grau cirúrgico, esterilizada em óxido de etileno.	5.000	UNID
43.	CLORHEXIDINE ALCOÓLICA 0,5 – 1.000 ml	30	UNID
44.	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO 2.000 ml	500	UNID
45.	ELETRODO HIDROGEL ADESIVO CONDUTIVO Com substrato de espuma	3.000	UNID
46.	FILME PARA ULTRA-SOM UPP 110GH Mídia termossensível em glossy de alta definição para impressão em preto e branco (tipo V-High Glossy) de alto brilho, rolo de 110mm x 18m de comprimento	200	UNID
47.	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 25 MM X 10 M BRANCO Hipoalergênica tecido não tecido a base de fibras de viscose com adesivo acrílico	3.500	UNID
48.	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 50 MM X 10 M BRANCO Hipoalergênica tecido não tecido a base de fibras de viscose com adesivo acrílico	3.500	UNID
49.	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 50 MM X 10 M BEGE Hipoalergênica tecido não tecido a base de fibras de viscose com adesivo acrílico	3.500	UNID
50.	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	5.000	UNID
51.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EP CX COM 100 UNID.	5.000	CX
52.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX COM 100 UNID. Descartável, látex, com espessura padrão, na cor leitosa, para procedimento não cirúrgico, tamanho M, acondicionado em caixa com 100 unidades, com validade de no mínimo 6 (seis) meses, com textura uniforme, sem falhas, ambidestra, anatômica, alta sensibilidade tátil, sem pó bio-absorvível, o produto deverá ser entregue acompanhado do certificado de aprovação conforme legislação vigente.	5.000	CX
53.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX COM 100 UNID. Descartável, látex, com espessura padrão, na cor leitosa, para procedimento não cirúrgico, tamanho M, acondicionado em caixa com 100 unidades, com validade de no mínimo 6 (seis) meses, com textura uniforme, sem falhas, ambidestra, anatômica, alta sensibilidade	5.000	CX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

	tátil, sem pó bio-absorvível, o produto deverá ser entregue acompanhado do certificado de aprovação conforme legislação vigente.		
54.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX COM 100 UNID. Descartável, látex, com espessura padrão, na cor leitosa, para procedimento não cirúrgico, tamanho M, acondicionado em caixa com 100 unidades, com validade de no mínimo 6 (seis) meses, com textura uniforme, sem falhas, ambidestra, anatômica, alta sensibilidade tátil, sem pó bio-absorvível, o produto deverá ser entregue acompanhado do certificado de aprovação conforme legislação vigente.	5.000	CX
55.	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N. 8	1.500	UNID
56.	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N. 10	1.000	UNID
57.	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N. 12	1.000	UNID
58.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml Com bico dosador e lacre inviolável.	15.000	UNID
59.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ml Com bico dosador e lacre inviolável.	15.000	UNID
60.	BRAÇADEIRA EM AÇO INOX Apoio de braço estofado com revestimento em corvim na cor verde, base fundida em alumínio polido haste, protetor e apoio de braço em aço inoxidável com acabamento polido, regulagem em altura.	30	UNID
61.	DIVÃ CLÍNICO PEDIÁTRICO 1,15m X 0,50m X 0,80m Divã para exames pediátricos, estrutura tubular em aço redondo, leito estofado fixo revestido em corvim, pés com ponteiros plásticos, pintura eletrostática a pó epóxi, dimensões: 1,15m comp. X 0,50m larg. X 0,80m alt.	3	UNID
62.	MACA COM GRADE Com rodas de 5" com freios em diagonal, leito em chapa de aço, com colchonete, cabeceira regulável por meio de cremalheira, para-choque de borracha, grades inox, pintura eletrostática.	3	UNID
63.	MESA AUXILIAR COM VARANDA Pintura em epóxi eletrostática, com varanda e rodízios, medida 0,43 x 0,60 x 0,80m	5	UNID
64.	OTOSCÓPIO LÂMPADA TIPO LED Lente giratória mínimo 2x, modelo com visor sobressalente, alimentação 2 pilhas, componentes 8 espelhos reusáveis, conector conexão para otoscopia pneumática, proteção estojo próprio, cabo em metal.	10	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

65.	SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX Fabricado em aço inoxidável, tubo 1 1/4", altura fixa 2.000mm, 04 pés em tubo 7/8" e 04 ganchos em tubo 1/4" (02 com altura de 1.600mm e 02 de 1.970mm) para suporte de soro, rodízios de 2" em cada pé.	20	UNID
66.	TESOURA 12 CM RETA PARA USO CIRÚRGICO EM GERAL Corta tecido, bandagem e retira pontos	150	UNID
67.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 08 X 100CM Apresentação em mantas, material em algodão cru, tamanho 8 x 100cm, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual	1.500	RL
68.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 06 X 100CM Apresentação em mantas, material em algodão cru, tamanho 6 x 100cm, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual	1.500	RL
69.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 X 100CM Apresentação em mantas, material em algodão cru, tamanho 10 x 100cm, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual	1.500	RL
70.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 X 100CM Apresentação em mantas, material em algodão cru, tamanho 12 x 100cm, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual	1.500	RL
71.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 X 100CM Apresentação em mantas, material em algodão cru, tamanho 20 x 100cm, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual	1.500	RL
72.	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	20	UNID
73.	PINÇA PORTA AGULHA COM WIDIA 14 CM	30	UNID
74.	PINÇA CIRÚRGICA RETA 12 CM	30	UNID
75.	PINÇA CIRÚRGICA CURVO 12 CM	30	UNID
76.	PINÇA CIRÚRGICA COM DENTE 2X1 16 CM	30	UNID
77.	PINÇA CIRÚRGICA 24 CM P/ ASSÉPIA E CURATIVO UTERINO	30	UNID
78.	CABO DE BISTURI N. 03	30	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

79.	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	25	UNID
80.	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL COM ESTETOSCÓPIO	30	UNID
81.	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÕES Poltrona hospitalar reclinável, estofada com suporte de soro e braço, revestida em corvim	5	UNID

Cordeirópolis, 13 de outubro de 2015.

KELEN CRISTINA RAMPO CARANDINA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão nº 46/2015.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06 suas alterações**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP.

Cidade, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02(DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão nº 46/2015.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cidade, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO **FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02(DOCUMENTAÇÃO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão nº 46/2015.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde.

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:		Fax:
e-mail:		CNPJ:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação ¹ :	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

PROPOSTA COMERCIAL					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço (R\$)	
				Unit.	Total
1.	ATADURA GESSADA 10 cm	5.000	UNID		
2.	ATADURA GESSADA 12 cm	5.000	UNID		
3.	ATADURA GESSADA 15 cm	5.000	RL		
4.	ATADURA GESSADA 20 cm	5.000	UNID		
5.	ATADURA GESSADA 6 cm	5.000	UNID		
6.	ATADURA GESSADA 8 cm	3.000	UNID		
7.	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 cm	50	UNID		
8.	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS	15.000	UNID		
9.	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 x 7,5 cm 13 FIOS/m²	200.000	PCT		
10.	LUVA CIRÚRGICA 7,0 ESTÉRIL	2.000	PAR		
11.	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO CX. COM 144	50	CX		
12.	BOTA UNNA 10,2 x 9,14 m	500	UNID		
13.	ABSORVENTE ÍNTIMO	100	PCT		
14.	ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO 50 mm	25	PCT		
15.	ESPÁTULA DE AYRES ESTILO C/ 100	10.000	PCT		
16.	EXTENSÃO DE SILICONE 1,20 cm	600	PCT		
17.	FIO DE SUTURA 2-0 AGULHADO	25	CX		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

18.	FIO DE SUTURA 3-0 AGULHADO	25	CX		
19.	FIO DE SUTURA 4-0 AGULHADO	25	CX		
20.	LÂMINA DE BISTURI N 11 CX COM 50 UNIDADES	30	CX		
21.	LÂMINA DE BISTURI N 15 CX COM 50 UNIDADES	30	CX		
22.	MALHA TUBULAR 4 cm	100	RL		
23.	MALHA TUBULAR 6 cm X 15 m	100	RL		
24.	MALHA TUBULAR 10 cm	100	RL		
25.	MALHA TUBULAR 12 cm	100	RL		
26.	MALHA TUBULAR 15 cm	100	RL		
27.	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO N. 95	5.000	UNID		
28.	MÁSCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	1.000	UNID		
29.	MÁSCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	700	UNID		
30.	MÁSCARA TIPO REPIRADOR N. 95	1.000	UNID		
31.	PLACA DE RESINA SINTÉTICA FLEXÍVEL 57mm	500	UNID		
32.	TALA DE ALUMÍNIO 19 X 25 mm	50	UNID		
33.	TALA DE ALUMÍNIO 12 X 25 mm	50	UNID		
34.	TALA DE ALUMÍNIO 16 X 25 mm	50	UNID		
35.	TORNEIRINHA DESCARTÁVEL 02 VIAS	200	UNID		
36.	FIO DE NYLON 3-0 S/ AGULHA	50	CX		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

37.	FIO DE NYLON 2-0 AGULHADO	50	CX		
38.	FIO DE NYLON 4-0 S/ AGULHA	50	CX		
39.	FIO DE NYLON 5-0 S/ AGULHA	50	CX		
40.	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	15.000	UNID		
41.	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	5.000	UNID		
42.	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	5.000	UNID		
43.	CLORHEXIDINE ALCOÓLICA 0,5 – 1.000 ml	30	UNID		
44.	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO 2.000 ml	500	UNID		
45.	ELETRÔDO HIDROGEL ADESIVO CONDUTIVO	3.000	UNID		
46.	FILME PARA ULTRA-SOM UPP 110GH	200	UNID		
47.	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 25 MM X 10 M BRANCO	3.500	UNID		
48.	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 50 MM X 10 M BRANCO	3.500	UNID		
49.	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 50 MM X 10 M BEGE	3.500	UNID		
50.	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	5.000	UNID		
51.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EP CX COM 100 UNID.	5.000	CX		
52.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX COM 100 UNID.	5.000	CX		
53.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX COM 100 UNID.	5.000	CX		
54.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX COM 100 UNID.	5.000	CX		
55.	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N. 8	1.500	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

56.	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N. 10	1.000	UNID		
57.	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N. 12	1.000	UNID		
58.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml	15.000	UNID		
59.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ml	15.000	UNID		
60.	BRAÇADEIRA EM AÇO INOX	30	UNID		
61.	DIVÃ CLÍNICO PEDIÁTRICO 1,15m X 0,50m X 0,80m	3	UNID		
62.	MACA COM GRADE	3	UNID		
63.	MESA AUXILIAR COM VARANDA	5	UNID		
64.	OTOSCÓPIO LÂMPADA TIPO LED	10	UNID		
65.	SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX	20	UNID		
66.	TESOURA 12 CM RETA PARA USO CIRÚRGICO EM GERAL	150	UNID		
67.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 08 X 100CM	1.500	RL		
68.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 06 X 100CM	1.500	RL		
69.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 X 100CM	1.500	RL		
70.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 X 100CM	1.500	RL		
71.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 X 100CM	1.500	RL		
72.	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	20	UNID		
73.	PINÇA PORTA AGULHA COM WIDIA 14 CM	30	UNID		
74.	PINÇA CIRÚRGICA RETA 12 CM	30	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

75.	PINÇA CIRÚRGICA CURVO 12 CM	30	UNID		
76.	PINÇA CIRÚRGICA COM DENTE 2X1 16 CM	30	UNID		
77.	PINÇA CIRÚRGICA 24 CM P/ ASSÉPIA E CURATIVO UTERINO	30	UNID		
78.	CABO DE BISTURI N. 03	30	UNID		
79.	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	25	UNID		
80.	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL COM ESTETOSCÓPIO	30	UNID		
81.	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÕES	5	UNID		
Preço Global R\$					
Preço Total por extenso					
Prazo de validade da proposta		Conforme edital			
Prazo de entrega dos produtos		Conforme edital			

MARCA/FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA			
Item	Descrição	Marca/Fabricante	Validade/Garantia
1.	ATADURA GESSADA 10 cm		
2.	ATADURA GESSADA 12 cm		
3.	ATADURA GESSADA 15 cm		
4.	ATADURA GESSADA 20 cm		
5.	ATADURA GESSADA 6 cm		
6.	ATADURA GESSADA 8 cm		
7.	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 cm		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

8.	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS		
9.	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 x 7,5 cm 13 FIOS/m ²		
10.	LUVA CIRÚRGICA 7,0 ESTÉRIL		
11.	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFI- CADO CX. COM 144		
12.	BOTA UNNA 10,2 x 9,14 m		
13.	ABSORVENTE ÍNTIMO		
14.	ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO 50 mm		
15.	ESPÁTULA DE AYRES ESTILO C/ 100		
16.	EXTENSÃO DE SILICONE 1,20 cm		
17.	FIO DE SUTURA 2-0 AGULHADO		
18.	FIO DE SUTURA 3-0 AGULHADO		
19.	FIO DE SUTURA 4-0 AGULHADO		
20.	LÂMINA DE BISTURI N 11 CX COM 50 UNI- DADES		
21.	LÂMINA DE BISTURI N 15 CX COM 50 UNI- DADES		
22.	MALHA TUBULAR 4 cm		
23.	MALHA TUBULAR 6 cm X 15 m		
24.	MALHA TUBULAR 10 cm		
25.	MALHA TUBULAR 12 cm		
26.	MALHA TUBULAR 15 cm		
27.	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO N. 95		
28.	MÁSCARA PARA INALAÇÃO ADULTO		
29.	MÁSCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL		
30.	MÁSCARA TIPO REPIRADOR N. 95		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

31.	PLACA DE RESINA SINTÉTICA FLEXÍVEL 57mm		
32.	TALA DE ALUMÍNIO 19 X 25 mm		
33.	TALA DE ALUMÍNIO 12 X 25 mm		
34.	TALA DE ALUMÍNIO 16 X 25 mm		
35.	TORNEIRINHA DESCARTÁVEL 02 VIAS		
36.	FIO DE NYLON 3-0 S/ AGULHA		
37.	FIO DE NYLON 2-0 AGULHADO		
38.	FIO DE NYLON 4-0 S/ AGULHA		
39.	FIO DE NYLON 5-0 S/ AGULHA		
40.	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA		
41.	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5		
42.	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5		
43.	CLORHEXIDINE ALCOÓLICA 0,5 – 1.000 ml		
44.	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO 2.000 ml		
45.	ELETRODO HIDROGEL ADESIVO CONDUTIVO		
46.	FILME PARA ULTRA-SOM UPP 110GH		
47.	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 25 MM X 10 M BRANCO		
48.	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 50 MM X 10 M BRANCO		
49.	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 50 MM X 10 M BEGE		
50.	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL		
51.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EP CX COM 100 UNID.		
52.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX COM 100 UNID.		
53.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX COM 100 UNID.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

54.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX COM 100 UNID.		
55.	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N. 8		
56.	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N. 10		
57.	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N. 12		
58.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml		
59.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ml		
60.	BRAÇADEIRA EM AÇO INOX		
61.	DIVÃ CLÍNICO PEDIÁTRICO 1,15m X 0,50m X 0,80m		
62.	MACA COM GRADE		
63.	MESA AUXILIAR COM VARANDA		
64.	OTOSCÓPIO LÂMPADA TIPO LED		
65.	SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX		
66.	TESOURA 12 CM RETA PARA USO CIRÚRGICO EM GERAL		
67.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 08 X 100CM		
68.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 06 X 100CM		
69.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 X 100CM		
70.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 X 100CM		
71.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 X 100CM		
72.	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL		
73.	PINÇA PORTA AGULHA COM WIDIA 14 CM		
74.	PINÇA CIRÚRGICA RETA 12 CM		
75.	PINÇA CIRÚRGICA CURVO 12 CM		
76.	PINÇA CIRÚRGICA COM DENTE 2X1 16 CM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

77.	PINÇA CIRÚRGICA 24 CM P/ ASSÉPIA E CURATIVO UTERINO		
78.	CABO DE BISTURI N. 03		
79.	ESTETOSCÓPIO INFANTIL		
80.	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL COM ESTETOSCÓPIO		
81.	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÕES		

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: Pregão nº 46/2015.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cidade, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão nº 46/2015.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Senhor AMARILDO ANTONIO ZORZO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 13.299.868-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.624.788-64, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORAS**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.587/08 e 2.105/01, bem como do edital do Pregão presencial n.º 46/2015, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	
Representante:			
CPF:		RG:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço (R\$)	
				Unit.	Total
1.	ATADURA GESSADA 10 cm	5.000	UNID		
2.	ATADURA GESSADA 12 cm	5.000	UNID		
3.	ATADURA GESSADA 15 cm	5.000	RL		
4.	ATADURA GESSADA 20 cm	5.000	UNID		
5.	ATADURA GESSADA 6 cm	5.000	UNID		
6.	ATADURA GESSADA 8 cm	3.000	UNID		
7.	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 cm	50	UNID		
8.	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS	15.000	UNID		
9.	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 x 7,5 cm 13 FIOS/m ²	200.000	PCT		
10.	LUVA CIRÚRGICA 7,0 ESTÉRIL	2.000	PAR		
11.	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LU- BRIFICADO CX. COM 144	50	CX		
12.	BOTA UNNA 10,2 x 9,14 m	500	UNID		
13.	ABSORVENTE ÍNTIMO	100	PCT		
14.	ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO 50 mm	25	PCT		
15.	ESPÁTULA DE AYRES ESTILO C/ 100	10.000	PCT		
16.	EXTENSÃO DE SILICONE 1,20 cm	600	PCT		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

17.	FIO DE SUTURA 2-0 AGULHADO	25	CX		
18.	FIO DE SUTURA 3-0 AGULHADO	25	CX		
19.	FIO DE SUTURA 4-0 AGULHADO	25	CX		
20.	LÂMINA DE BISTURI N 11 CX COM 50 UNIDADES	30	CX		
21.	LÂMINA DE BISTURI N 15 CX COM 50 UNIDADES	30	CX		
22.	MALHA TUBULAR 4 cm	100	RL		
23.	MALHA TUBULAR 6 cm X 15 m	100	RL		
24.	MALHA TUBULAR 10 cm	100	RL		
25.	MALHA TUBULAR 12 cm	100	RL		
26.	MALHA TUBULAR 15 cm	100	RL		
27.	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO N. 95	5.000	UNID		
28.	MÁSCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	1.000	UNID		
29.	MÁSCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	700	UNID		
30.	MÁSCARA TIPO REPIRADOR N. 95	1.000	UNID		
31.	PLACA DE RESINA SINTÉTICA FLEXÍVEL 57mm	500	UNID		
32.	TALA DE ALUMÍNIO 19 X 25 mm	50	UNID		
33.	TALA DE ALUMÍNIO 12 X 25 mm	50	UNID		
34.	TALA DE ALUMÍNIO 16 X 25 mm	50	UNID		
35.	TORNEIRINHA DESCARTÁVEL 02 VIAS	200	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

36.	FIO DE NYLON 3-0 S/ AGULHA	50	CX		
37.	FIO DE NYLON 2-0 AGULHADO	50	CX		
38.	FIO DE NYLON 4-0 S/ AGULHA	50	CX		
39.	FIO DE NYLON 5-0 S/ AGULHA	50	CX		
40.	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	15.000	UNID		
41.	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	5.000	UNID		
42.	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	5.000	UNID		
43.	CLORHEXIDINE ALCOÓLICA 0,5 – 1.000 ml	30	UNID		
44.	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO 2.000 ml	500	UNID		
45.	ELETRODO HIDROGEL ADESIVO CONDUTIVO	3.000	UNID		
46.	FILME PARA ULTRA-SOM UPP 110GH	200	UNID		
47.	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 25 MM X 10 M BRANCO	3.500	UNID		
48.	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 50 MM X 10 M BRANCO	3.500	UNID		
49.	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 50 MM X 10 M BEGE	3.500	UNID		
50.	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	5.000	UNID		
51.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EP CX COM 100 UNID.	5.000	CX		
52.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX COM 100 UNID.	5.000	CX		
53.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX COM 100 UNID.	5.000	CX		
54.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX COM 100 UNID.	5.000	CX		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

55.	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N. 8	1.500	UNID		
56.	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N. 10	1.000	UNID		
57.	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N. 12	1.000	UNID		
58.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml	15.000	UNID		
59.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ml	15.000	UNID		
60.	BRAÇADEIRA EM AÇO INOX	30	UNID		
61.	DIVÃ CLÍNICO PEDIÁTRICO 1,15m X 0,50m X 0,80m	3	UNID		
62.	MACA COM GRADE	3	UNID		
63.	MESA AUXILIAR COM VARANDA	5	UNID		
64.	OTOSCÓPIO LÂMPADA TIPO LED	10	UNID		
65.	SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX	20	UNID		
66.	TESOURA 12 CM RETA PARA USO CIRÚRGICO EM GERAL	150	UNID		
67.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 08 X 100CM	1.500	RL		
68.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 06 X 100CM	1.500	RL		
69.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 X 100CM	1.500	RL		
70.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 X 100CM	1.500	RL		
71.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 X 100CM	1.500	RL		
72.	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	20	UNID		
73.	PINÇA PORTA AGULHA COM WIDIA 14 CM	30	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

74.	PINÇA CIRÚRGICA RETA 12 CM	30	UNID		
75.	PINÇA CIRÚRGICA CURVO 12 CM	30	UNID		
76.	PINÇA CIRÚRGICA COM DENTE 2X1 16 CM	30	UNID		
77.	PINÇA CIRÚRGICA 24 CM P/ ASSÉPIA E CURATIVO UTERINO	30	UNID		
78.	CABO DE BISTURI N. 03	30	UNID		
79.	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	25	UNID		
80.	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL COM ESTETOSCÓPIO	30	UNID		
81.	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ADMINIS- TRAÇÃO DE MEDICAÇÕES	5	UNID		
Preço Global R\$					
Preço Total por extenso					
Prazo de validade da proposta		Conforme edital			
Prazo de entrega dos produtos		Conforme edital			

MARCA/FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA			
Item	Descrição	Marca/Fabricante	Validade/Garantia
1.	ATADURA GESSADA 10 cm		
2.	ATADURA GESSADA 12 cm		
3.	ATADURA GESSADA 15 cm		
4.	ATADURA GESSADA 20 cm		
5.	ATADURA GESSADA 6 cm		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

6.	ATADURA GESSADA 8 cm		
7.	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 cm		
8.	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS		
9.	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 x 7,5 cm 13 FIOS/m ²		
10.	LUVA CIRÚRGICA 7,0 ESTÉRIL		
11.	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFI- CADO CX. COM 144		
12.	BOTA UNNA 10,2 x 9,14 m		
13.	ABSORVENTE ÍNTIMO		
14.	ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO 50 mm		
15.	ESPÁTULA DE AYRES ESTILO C/ 100		
16.	EXTENSÃO DE SILICONE 1,20 cm		
17.	FIO DE SUTURA 2-0 AGULHADO		
18.	FIO DE SUTURA 3-0 AGULHADO		
19.	FIO DE SUTURA 4-0 AGULHADO		
20.	LÂMINA DE BISTURI N 11 CX COM 50 UNIDA- DES		
21.	LÂMINA DE BISTURI N 15 CX COM 50 UNIDA- DES		
22.	MALHA TUBULAR 4 cm		
23.	MALHA TUBULAR 6 cm X 15 m		
24.	MALHA TUBULAR 10 cm		
25.	MALHA TUBULAR 12 cm		
26.	MALHA TUBULAR 15 cm		
27.	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO N. 95		
28.	MÁSCARA PARA INALAÇÃO ADULTO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

29.	MÁSCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL		
30.	MÁSCARA TIPO REPIRADOR N. 95		
31.	PLACA DE RESINA SINTÉTICA FLEXIVEL 57mm		
32.	TALA DE ALUMÍNIO 19 X 25 mm		
33.	TALA DE ALUMÍNIO 12 X 25 mm		
34.	TALA DE ALUMÍNIO 16 X 25 mm		
35.	TORNEIRINHA DESCARTÁVEL 02 VIAS		
36.	FIO DE NYLON 3-0 S/ AGULHA		
37.	FIO DE NYLON 2-0 AGULHADO		
38.	FIO DE NYLON 4-0 S/ AGULHA		
39.	FIO DE NYLON 5-0 S/ AGULHA		
40.	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA		
41.	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5		
42.	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5		
43.	CLORHEXIDINE ALCOÓLICA 0,5 – 1.000 ml		
44.	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO 2.000 ml		
45.	ELETRODO HIDROGEL ADESIVO CONDUTIVO		
46.	FILME PARA ULTRA-SOM UPP 110GH		
47.	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 25 MM X 10 M BRANCO		
48.	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 50 MM X 10 M BRANCO		
49.	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 50 MM X 10 M BEGE		
50.	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL		
51.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EP CX COM 100 UNID.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

52.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX COM 100 UNID.		
53.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX COM 100 UNID.		
54.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX COM 100 UNID.		
55.	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N. 8		
56.	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N. 10		
57.	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N. 12		
58.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml		
59.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ml		
60.	BRAÇADEIRA EM AÇO INOX		
61.	DIVÃ CLÍNICO PEDIÁTRICO 1,15m X 0,50m X 0,80m		
62.	MACA COM GRADE		
63.	MESA AUXILIAR COM VARANDA		
64.	OTOSCÓPIO LÂMPADA TIPO LED		
65.	SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX		
66.	TESOURA 12 CM RETA PARA USO CIRÚRGICO EM GERAL		
67.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 08 X 100CM		
68.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 06 X 100CM		
69.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 X 100CM		
70.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 X 100CM		
71.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 X 100CM		
72.	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL		
73.	PINÇA PORTA AGULHA COM WIDIA 14 CM		
74.	PINÇA CIRÚRGICA RETA 12 CM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

75.	PINÇA CIRÚRGICA CURVO 12 CM		
76.	PINÇA CIRÚRGICA COM DENTE 2X1 16 CM		
77.	PINÇA CIRÚRGICA 24 CM P/ ASSÉPIA E CURATIVO UTERINO		
78.	CABO DE BISTURI N. 03		
79.	ESTETOSCÓPIO INFANTIL		
80.	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL COM ESTETOSCÓPIO		
81.	POLTRONA RECLINÁVEL P/ ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÕES		

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de **5 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da **Secretaria Municipal de Saúde** durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 2.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no **Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis**.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do Pregão n.º 46/2015.

4.1.2. manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis:

4.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do Pregão nº 46/2015, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão n.º 46/2015 e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cordeirópolis __, de _____ de 2015.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis
p. PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

p. DETENTORA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____